



ACÓRDÃO

TC-016758/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): José Antônio Caldini Crespo (Prefeito), Marina Elaine Pereira (Secretária de Saúde) e Carlos Camargo Costa (Presidente do Conselho de Administração).

Objeto: Promover a inserção articulada e integrada do Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, na rede de atenção às urgências e emergências de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do sistema único de saúde – SUS, norteado pelo Plano Operativo Assistencial – POA.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Aditivo celebrado em 13-04-18.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de outubro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo aditivo em exame.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR